



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2015.

PARECER nº 220/2015
Ao Projeto de Lei nº EM-023/2015

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-023/2015, de autoria do Poder Executivo, que altera dispositivos da Lei 2418, de 18 de novembro de 1988, alterada pela Lei nº 7.258, de 28 de outubro de 2010, que dispõe sobre o uso e ocupação do Solo no Município de Divinópolis e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Ab initio, esta Comissão no uso de suas atribuições, informa que a Comissão de Uso e Ocupação do Solo aprovou a proposta apresentada.

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, *caput*, da LOM, c/c art. 165, III, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, XIII da Lei Orgânica, art. 170, V da Constituição Estadual, art. 30, I, VIII, da Constituição Federal, em perfeita consonância com a Lei Municipal nº 2.418 de 18/11/88, em especial o seu art. 36, III. Ampara-se ainda, no art. 2º, § 1º do Decreto-Lei 4.657/42 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº EM-023/2015.

Divinópolis, 15 de Junho de 2015.

Adilson Quadros
Vereador – Relator

Marcos Vinícius Alves da Silva
Vereador -Presidente

Edmar Rodrigues
Vereador - Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica Especial – OAB/MG: 66289